

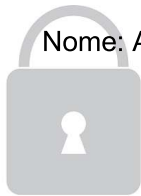
Termo de Encerramento

Pré-PAD n° 7/2021

Considerando que **(i)** em 28.1.2022, a Modal DTVM Ltda. (“Modal”) e Ronaldo Fabiano Baeta Guimarães Junior (“Ronaldo”), Diretor da Modal responsável pela Resolução CVM n° 35 à época, celebraram Termos de Compromisso com a BSM, em razão da irregularidade de ausência de ordens identificada no Relatório de Auditoria Operacional n° 240/21, objeto do Pré-PAD n° 7/2021; **(ii)** nos Termos de Compromisso, a Modal e Ronaldo se comprometeram a executar Plano de Ação para correção dessa irregularidade, bem como a pagar, respectivamente, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à BSM; **(iii)** a Modal e Ronaldo comprovaram o adimplemento da contrapartida financeira assumida; e **(iv)** a Superintendência de Auditoria da BSM atestou o cumprimento do Plano de Ação, determino o encerramento e o arquivamento das análises contidas no Pré-PAD n° 7/2021, nos termos do artigo 55 do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

André Eduardo Demarco
Diretor de Autorregulação



:Documento assinado por
Nome: ANDRE EDUARDO DEMARCO
Data: 28/02/2023 15:37:28